

LEI N° 6.297, DE 19 DE JULHO DE 2011

Altera número de cargos de Coordenador das Escolas de Educação Infantil (FG-02) e de Assessor Especial (CC-02) previstos no art. 27 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.668, de 12 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar de 7 (sete) para 5 (cinco), o número de cargos de **Coordenador das Escolas de Educação Infantil (FG-02)**, e de 28 (vinte e oito) para 30 (trinta) o número de cargos de **Assessor Especial (CC-02)**, previstos no art. 27 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.668, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração